



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, DE 2017.

Protocolo Eletrônico Nº: 1, de 2017  
Processo Administrativo Nº 2, de 2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, Vereador Joel Antunes da Rosa, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Direção Geral da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, de 2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão pública será realizada na sala da Assessoria da Câmara, no 4º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, centro, da cidade de Santo Augusto/RS, no dia 14.03.2017, às 9h (nove horas), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de emissora(s) de rádio que tenha programa de conteúdo jornalístico e noticioso, que possua sinal com abrangência de excelente qualidade de recepção, inclusive no período noturno, em todo o território do município de Santo Augusto/RS, objetivando:

Item I – transmissão radiofônica do espaço do Grande Expediente de 39 (trinta e nove) Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores no horário das 20h às 21h40min, das segundas-feiras da sessão legislativa anual, perfazendo 1h40min de transmissão;

Item II – transmissão radiofônica de 39 (trinta e nove) espaços de 10 (dez) minutos, nas quintas-feiras da sessão legislativa anual, no horário das 12h40min às 12h50min para divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

1.1 A sessão legislativa anual ocorre de 02 de fevereiro a 22 de dezembro de cada ano, com interrupção no período de 18 a 31 de julho;

1.2 As sessões ordinárias da Câmara são realizadas todas as segundas-feiras da sessão legislativa anual em sua sede, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, da cidade de Santo Augusto/RS, com exceção de até 6 (seis) sessões que poderão ocorrer fora do recinto da Câmara, em bairros da cidade ou comunidades do interior do Município.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

*"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade da contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital a proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de 1 (um) representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação do termo de credenciamento (ANEXO II) ou procuração por instrumento público ou particular, tudo com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

3.3. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO III), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO IV).

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 A sessão pública será realizada na sala da Assessoria da Câmara, sito no 4º piso do Centro Administrativo, no endereço abaixo impresso, no dia 14 de março de 2017, com início às 9h, horário de Brasília/DF.

4.2 Os envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no PROTOCOLO DA CÂMARA, sito no 4º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, até às 9h do dia 14 de março de 2017.

4.3. A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 4.2 não poderá participar do certame.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, impressa em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA"

EMPRESA: ...

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2, de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1, de 2017

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Câmara em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços e demais dados técnicos;

c) o preço por unidade de transmissão de cada item, e total das 39 transmissões previstas, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

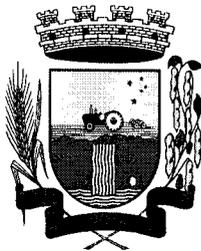
6.2 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lan-

*"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ces, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO, por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preço superior a R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), por unidade de transmissão do item I;

b) apresentarem preço superior a R\$ 100,00 (cem reais), por unidade de transmissão do item II;

c) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

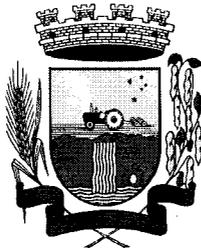
f) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Câmara de Vereadores.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA: .....

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2, de 2017

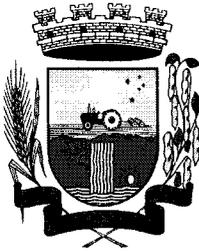
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1, de 2017

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 2 - os documentos de habilitação em 1 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social - INSS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

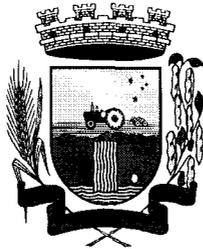
7.6.3 Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 Termo de declaração de que o veículo de comunicação tem abrangência de excelente qualidade de recepção na área urbana e rural do Município, inclusive no

<sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação.

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



período noturno, e que atende aos objetivos de publicação da Câmara de Vereadores de Santo Augusto-RS, quanto a periodicidade.

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9 É facultado a Câmara de Vereadores de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora daquele item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

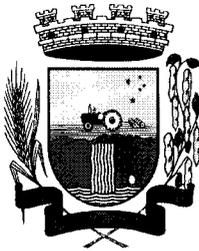
9.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

*"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2.002 – Divulgação de atos do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00.00.00.0001 - Serviços de Publicidade Institucional, constante do orçamento vigente.

## 11. DA EXECUÇÃO:

11.1 A transmissão do espaço do Grande Expediente das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores (Item – I), deverá ocorrer: nas segundas-feiras da sessão legislativa anual, no horário das 20h às 21h40min, perfazendo um total de 1h40min de transmissão por sessão.

11.2 A transmissão do informativo noticioso (Item – II), deverá ocorrer: nas quintas-feiras da sessão legislativa anual, no horário das 12h40min às 12h50min, perfazendo um total de 10 (dez) minutos por transmissão.

11.3 Em caso de problemas técnicos e a divulgação não puder ser transmitida no horário, retro estabelecido, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse do CONTRATANTE, em horário a ser acordado.

11.4 A apresentação do programa descrito no Item II será feita por locutor funcionário da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE o fornecimento das matérias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação.

11.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo das matérias divulgadas, e da CONTRATADA a responsabilidade por eventuais falhas que houver nas divulgações.

## 12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento (Direção Geral), o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.

12.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

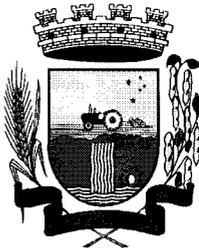
12.3 O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

12.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o prego: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14. DA RESCISÃO:

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

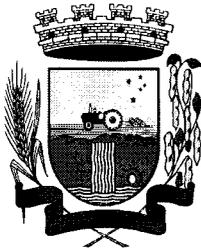
14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

*"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 15. DO CONTRATO:

15.1 A empresa adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13 (treze) do Edital.

15.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, pessoalmente, pelo telefone (55) 3781-3355 ou pelo site oficial da Câmara [www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) clicando em "Ouvidoria" na aba superior, pelo e-mail da Direção Geral [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com), preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefones de contato.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração da Câmara, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6 A Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

16.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

*"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II - Modelo de credenciamento;  
ANEXO III - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;  
ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP;  
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menor (Lei 9.854/99); e,  
ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Santo Augusto-RS, 16 de fevereiro de 2017.

  
Ver. Joel Antunes da Rosa  
Presidente

  
Priscila Lutz Kristoschek  
Diretora Geral

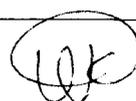
## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de emissora(s) de rádio que tenha programa de conteúdo jornalístico e noticioso, que possua sinal com abrangência de excelente qualidade de recepção em todo o território do município de Santo Augusto/RS, inclusive no período noturno, objetivando: Item I – transmissão radiofônica do espaço do Grande Expediente de 39 (trinta e nove) Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores no horário das 20h às 21h40min, das segundas-feiras da sessão legislativa anual, perfazendo 1h40min de transmissão; Item II – transmissão radiofônica de 39 (trinta e nove) espaços de 10 (dez) minutos, nas quintas-feiras da sessão legislativa anual, no horário das 12h40min às 12h50min para divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; tudo conforme especificações que seguem:
  - 1.1 A sessão legislativa anual ocorre de 02 de fevereiro a 22 de dezembro de cada ano, com interrupção no período de 18 a 31 de julho;
  - 1.2 As sessões ordinárias da Câmara são realizadas todas as segundas-feiras da sessão legislativa anual em sua sede, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, da cidade de Santo Augusto/RS, com exceção de até 6 (seis) sessões que poderão ocorrer fora do recinto da Câmara, em bairros da cidade ou comunidades do interior do Município.
2. A apresentação do programa descrito no Item II será feita por locutor funcionário da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE o fornecimento das matérias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação.
3. É de responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo das matérias divulgadas e da CONTRATADA a responsabilidade por eventuais falhas que houver nas divulgações.
4. A CONTRATADA deverá cumprir os horários estipulados no objeto do presente contrato, bem como deverá dispor de equipamentos e meios próprios para efetuar as transmissões, ficando vedado o uso, pela CONTRATADA, de linhas telefônicas ou sinal da internet da CONTRATANTE;
5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)







# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



recebimento (Direção Geral), o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.

Santo Augusto-RS, 15 de fevereiro de 2017.

## ANEXO II

### Termo de Credenciamento

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ..., portador da cédula de identidade RG ..., residente e domiciliado na ..., inscrito no CPF nº ..., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ..., portador da cédula de identidade RG ..., e inscrito no CPF nº ..., com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara de Vereadores de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 1/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado e impresso por meio eletrônico.

## ANEXO III

### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº ..., sediada na ... (endereço), ... (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 1/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data, nome e assinatura)

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO IV

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local, data, nome assinatura e CRC)

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal Sr ..., portador da CI/RG nº ... e CPF/MF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(local, data, nome e assinatura)

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de divulgação de atos e atividades da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, através de emissora de rádio, nº \_\_\_\_ de 2017.

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede administrativa sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ...

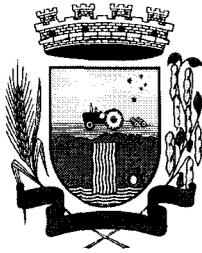
**CONTRATADA:** ...

#### 2 DO OBJETO:

2.1 Contratação de emissora de rádio que tenha programa de conteúdo jornalístico e noticioso, que possua sinal com abrangência de excelente qualidade de recepção

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



em todo o território do município de Santo Augusto/RS, inclusive no período noturno, objetivando: Item I – transmissão radiofônica do espaço do Grande Expediente de 39 (trinta e nove) Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores no horário das 20h às 21h40min, das segundas-feiras da sessão legislativa anual, perfazendo 1h40min de transmissão; Item II – transmissão radiofônica de 39 (trinta e nove) espaços de 10 (dez) minutos, nas quintas-feiras da sessão legislativa anual, no horário das 12h40min às 12h50min para divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;

2.2 A sessão legislativa anual ocorre de 02 de fevereiro a 22 de dezembro de cada ano, com interrupção no período de 18 a 31 de julho;

2.3 As sessões ordinárias da Câmara são realizadas todas as segundas-feiras da sessão legislativa anual em sua sede, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, da cidade de Santo Augusto/RS, com exceção de até 6 (seis) sessões que poderão ocorrer fora do recinto da Câmara, em bairros da cidade ou comunidades do interior do Município.

### 3 DAS CONDIÇÕES:

- 3.1 No caso da ocorrência de feriado ou ponto facultativo na segunda-feira, a sessão será realizada e transmitida no primeiro dia útil subsequente;
- 3.2 Cabe a Contratada providenciar nos equipamentos e meios necessários para efetuar as transmissões objeto do presente, ficando vedado o uso, pela Contratada, de linhas telefônicas ou sinal de internet da Contratante;
- 3.3 A Contratada fica obrigada a cumprir rigorosamente o horário estipulado no objeto do presente;
- 3.4 No início ou no final de cada transmissão a Contratada divulgará a seguinte mensagem: “Não use drogas, doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas”;
- 3.5 Correrá por conta e risco da Contratada o tempo excedente ao contratado, eventualmente verificado nas transmissões, ficando a critério da mesma tomar as medidas necessárias a fim de evitar a ultrapassagem do tempo contratado;
- 3.6 A Contratada se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas transmissões, quando não originadas pela Contratante;
- 3.7 O pagamento será feito por transmissão efetivamente realizada durante o mês de competência, havendo ainda, desconto proporcional do valor, quando não ocorrer o uso total do espaço contratado;
- 3.8 Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- 3.9 A responsabilidade civil e criminal pelos pronunciamentos transmitidos é exclusiva dos oradores que usarem do espaço da Contratante;
- 3.10 É de responsabilidade da Contratante o conteúdo das matérias divulgadas e da Contratada a responsabilidade por eventuais falhas que houver nas divulgações;
- 3.11 A apresentação do programa descrito no item II do objeto será feita por locutor funcionário da Contratada, cabendo a Contratante o fornecimento das matérias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação.
- 3.12 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a Contratante reter parte-

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



las do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante ou a terceiros;

3.13 Fica a Contratante autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à Contratada, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a Contratada tiver para com a Contratante, e respectivos encargos;

3.14 A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através da Direção Geral da Câmara, cabendo a Contratada cumprir integralmente, e de pronto, com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

3.15 Fica a critério da Contratante o uso ou não do espaço objeto do presente;

3.16 A comprovação da execução dos serviços será atestada pela Direção Geral da Câmara de Vereadores;

3.17 A Contratada não poderá sublocar nem ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

## 4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O presente contrato terá vigência de ... meses, a contar da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

4.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses ou frações, mediante aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe o art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

## 5 DO VALOR E REAJUSTE:

5.1 Pela prestação dos serviços, objeto do item I, a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor de R\$ ..., por transmissão autorizada e efetivamente realizada durante o mês de competência, totalizando o valor de R\$ ... caso ocorram todas as transmissões previstas pelo item I;

5.2 Pela prestação dos serviços, objeto do item II, a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor de R\$ ..., por transmissão autorizada e efetivamente realizada durante o mês de competência, totalizando o valor de R\$ ... caso ocorram todas as transmissões previstas pelo item II;

5.3 No caso de prorrogação do presente contrato, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo IPCA/IBGE no período de vigência.

## 6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento (Diretor Geral), o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.

---

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n°. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara de Vereadores, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.002 – Divulgação de atos do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00.00.00.0001 - Serviços de Publicidade Institucional, constante do orçamento vigente.

## 8 DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

---

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)



# Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9 DA RESCISÃO:

9.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

9.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

## 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 1, de 2017, de 14 de março de 2017.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

## 12 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

---

*“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.*

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

[www.santoaugusto.rs.leg.br](http://www.santoaugusto.rs.leg.br) – e-mail: [cv.santoaugusto@gmail.com](mailto:cv.santoaugusto@gmail.com)